



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Capanema - P



PROTOCOLO GERAL 7/2019
Data: 24/01/2019 - Horário: 16:24
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 01, De 22 de janeiro de 2019.

PODER LEGISLATIVO

Autoriza o Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Capanema, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 – Atividades da Câmara Municipal

CONTA/ELEMENTO: 00081 – 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por anulação)

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguir especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0101.2 – 001 – Atividades da Câmara Municipal

CONTA/ELEMENTO: 00080 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001 – Recursos Ordinários (livres)

VALOR: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO

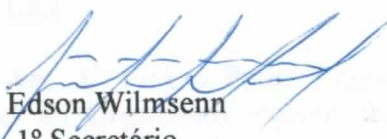
JUSTIFICATIVA

Apresentamos à Vossas Excelências, para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o incluso no Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria desta Mesa Executiva.

Assim sendo, esperamos que o Projeto que ora submetemos à apreciação, seja analisado votado e aprovado em Regime de Urgência, respeitando as Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Valdomiro Brizola
Presidente

Sérgio Ullrich
Vice-Presidente


Edson Wilmsenn
1º Secretário


Delmar Cezar Balzan
2º Secretário

REFERÊNCIAS LEGAIS:

Lei Orgânica Municipal:

Art. 36. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

(...) III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Art. 76. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, obedecido o disposto nesta Lei.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema:

Art. 133 – A iniciativa dos projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara, à iniciativa popular e ao Prefeito, na forma e princípios prescritos na Seção III, do Capítulo IX, do Título II, da Lei Orgânica do Município de Capanema.